



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.184, DE 2 DE JUNHO DE 1976

Edital

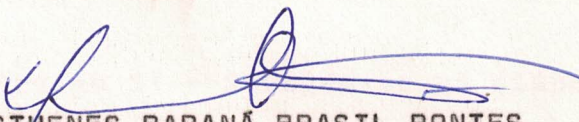
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante o exercício de 1976, quando os lançamentos da Taxa de Pavimentação e de Serviços Preparatórios, referente ao inciso I, parágrafo 1º, do artigo 156, da Lei nº1070, de 20 de dezembro de 1973, forem incidentes sobre imóveis localizados em praças públicas, gozarão de um desconto de 50% (cincoenta por cento) na parte do imóvel que confrontar com a praça.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 2 DE JUNHO DE 1976


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal